



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6269, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei nº 55/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Declara o Chocolate como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6269

Art. 1º Fica declarado, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava, o Chocolate.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 2 de junho de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL